LEI N.º 5.659, DE 01 DE JULHO DE 2010

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º, DA LEI N.° 5.026, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003, DISPONDO COMO BENEFICIÁRIO DA DOAÇÃO DO LOTE N.° 10 DA QUADRA 376, ANTONIO GABRIEL DE SOUZA

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º O art. 1º, da Lei n.º 5.026, de 22 dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte modificação:

"**Art. 1º...**

...

QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO	ÁREA (M²)	VALOR (R$)
376	10	ANTONIO GABRIEL DE SOUZA	330,00	2.923,20

...

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 01 de julho de 2010 122 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES